



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 137/2021

Processo Administrativo nº 170/2021
Dispensa de Licitação nº 123/2021

Termo de contrato de FORNECIMENTO que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.131.088/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **DROGARIA SILVA ROCHA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 15.629.579/0002-04, com sede na PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, ALAGOINHAS-BA, através de seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram este contrato de FORNECIMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Destina-se este Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, PARA O CIDADÃO GRIMALDO DE SANTANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA**, com execução continuado e vigência contratual pelo período de 3 (três) meses, conforme **Processo Administrativo nº 170/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 - Este Contrato tem o valor de \$ 350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), a ser pago ao **CONTRATADO** mediante objeto da cláusula primeira, conforme realização dos fornecimentos abaixo:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UNI	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
1	DIAMICRON MR (GLICAZIDA) 60MG C/ 30 COMP	CX	6	RS 11,90	RS 71,40
2	BRASART BCC (VALSARTANA, ANLODIPINO) 160/5 C/ 30 COMP	CX	3	RS 68,00	RS 204,00
3	OXILATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	3	RS 25,00	RS 75,00
VALOR TOTAL					RS 350,40

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 - A execução do presente Contrato será de forma imediata, devendo ser entregue o objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2033	33.90.32	02
2039	33.90.32	14
2094	33.90.32	14

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 - Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24 Inc. II - de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



5.2 -Este contrato fica atrelado a **Dispensa de Licitação nº 123/2021**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE:

6.1 - Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1-Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1**.


CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

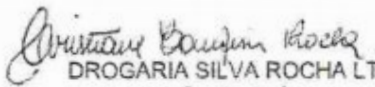
8.1 - O presente Contrato extinguir-se á pela implementação do seu termo final cabendo á **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na **Cláusula Primeira**, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos **Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrevocavelmente, é todas as determinações estatuídas.

CLÁUSULA NONA - FORO


9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Araçóinhas -Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Araçás - Bahia, 18 de junho de 2021.


AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito - Contratante


DROGARIA SILVA ROCHA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: 051 609 555 - 29 

2) _____
CPF: _____

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114